



SOLICITAÇÃO

À Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ivólândia/GO.
ERICA REGINA GONÇALVES VIEIRA

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DISPONIBILIZANDO SOFTWARE PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO USUÁRIO DO SUS), E AÇÕES DE APOIO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, REGULAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE E CONTROLE E AVALIAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS, DE CUSTOMIZAÇÃO, DE INTEGRAÇÃO/INTEROPERABILIDADE, DE PARAMETRIZAÇÃO, DE IMPLANTAÇÃO, DE TREINAMENTO, DE OPERAÇÃO ASSISTIDA, EM FORMATO MOBILE SENDO UM SISTEMA OPERATIVO COMPACTO, DESENVOLVIDO PARA RODAR EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COMO TABLETE, SMARTPHONES E APARELHOS DE MULTIMÍDIA EM GERAL E DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, BEM COMO CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA/GO.**

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente.

Ivolândia/GO, 29 de Fevereiro de 2024.

RAQUEL MARIA DA COSTA NAZARETH DE PAULA
Enfermeira Chefe/UBS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1355/2024.

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DISPONIBILIZANDO SOFTWARE PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO USUÁRIO DO SUS), E AÇÕES DE APOIO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, REGULAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE E CONTROLE E AVALIAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS, DE CUSTOMIZAÇÃO, DE INTEGRAÇÃO/INTEROPERABILIDADE, DE PARAMETRIZAÇÃO, DE IMPLANTAÇÃO, DE TREINAMENTO, DE OPERAÇÃO ASSISTIDA, EM FORMATO MOBILE SENDO UM SISTEMA OPERATIVO COMPACTO, DESENVOLVIDO PARA RODAR EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COMO TABLETE, SMARTPHONES E APARELHOS DE MULTIMÍDIA EM GERAL E DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, BEM COMO CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA/GO.**

1.2. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	10	SERV/MENSAL	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DISPONIBILIZANDO SOFTWARE PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO USUÁRIO DO SUS), E AÇÕES DE APOIO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, REGULAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE E CONTROLE E AVALIAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS, DE CUSTOMIZAÇÃO, DE INTEGRAÇÃO/INTEROPERABILIDADE, DE PARAMETRIZAÇÃO, DE IMPLANTAÇÃO, DE TREINAMENTO, DE OPERAÇÃO ASSISTIDA, EM FORMATO MOBILE SENDO UM SISTEMA OPERATIVO COMPACTO, DESENVOLVIDO PARA RODAR EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COMO TABLETE, SMARTPHONES E APARELHOS DE MULTIMÍDIA EM GERAL E DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, BEM COMO CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA/GO. 1. PRIMUS •Recepção; Agendamento de consultas; Acolhimento; Fila de atendimento; Prontuário odontológico, prontuário para profissionais de nível superior e para nível médio/técnico; Fichas de produção de atendimento domiciliar;



		individual, odontológico, atividade coletiva, avaliação e elegibilidade, consumo alimentar, complementar - Zyka, procedimentos, vacinação e visitas domiciliares; Relatórios. 2. MOBILE ACS E ACE Aplicativo para o ACS/ACE, em formato Mobile, sendo um sistema operati compacto, desenvolvido para rodar em dispositivos móveis como tablet, Smartphone e Aparelhos de multimídia em geral. 3. PAINEL ELETRÔNICO • Comodidade para o paciente no momento de espera pelo atendimento; Fila de atendimento 4. GA • Cadastro de paciente integrado com o CADWEB; Unificação de cadastros de paciente; Pronto atendimento – portaria; Pronto atendimento - triagem com classificação de risco; Pronto atendimento - encaminhamento interno; Pronto atendimento - consultório médico (prontuário eletrônico); Integração com painel eletrônico de chamada; Integração com sistema de regulação; Integração com sistema de estoque; Integração com sistema de laboratório; Integração com sistema de internação (AIH); Integração com as tabelas SIGTAP; Integração com CNES; Integração com sistema da atenção básica (PRIMUS); Importação de profissionais e estabelecimentos; Importação de CEP; Importação de FPO; Produção - digitação de APAC; Produção - digitação de RAAS; Produção - exportação para sistemas do Ministério da Saúde (SIA, APAC RAAS); Relatório de agendamentos de urgência; Relatório de APAC (espelho); Relatório do RAAS (espelho); Relatório de atendimentos por profissional; Relatórios diversos da produção da unidade; Relatórios diversos de cadastros (CID, CBO, usuários, profissionais, pacientes, procedimentos, etc.) 5. CONTROLE DE ESTOQUE Cotações de compra; Pedido de compras; Entradas e retiradas de produtos; Transferência entre almoxarifados Leitora de código de barras; Configuração de balanças Gráficos e relatórios de estoque 6. LABORATÓRIO Controle de pedidos - solicitação de exames; Impressão de Laudos; Disponibilização de Laudos online para paciente; Relatórios 7. MONITORAMENTO DOS INDICADORES POR ESPECIALISTAS ESPECIALIZADOS Análise crítica das produções registradas em sistema, que necessitam de cobertura de meta de atendimento para obtenção de recurso Federal e/ou Estadual; Indicadores de Desempenho - Previne Brasil; Indicadores do Estado de Goiás; Qualifica APS; Informatiza APS; CEO; EMAD/EMAP; EAPP; UOM; Laboratório Regional de Prótese Dentária; Entre outros. Verificação e validação da produção registrada quanto a sua compatibilidade co vínculo dos profissionais da base do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de (CNES) do município; Comunicação contínua e direta com gestores, além de disponibilização de relatórios que são enviados mensalmente via e-mail com as informações consolidadas da análise realizada.
02	01	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE



1.3. Planilha pesquisa de preços:

ITEM	FONTE	V. UNT.	V. GLOBAL	V. MÉDIO UNT	V. MÉDIO GLOBAL
01	ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA-EPP CNPJ Nº 04.352.030/0001-18	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00	R\$ 4.283,38	R\$ 42.833,80
	<u>BANCO DE PREÇO</u> - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=MA%252fvnml4vhgJDIOTnC6cgUZgJTS9fbMDk3y8WfRvrwIqHU8nPtm6WA%253d%253d	R\$ 5.066,77	R\$ 50.667,70		
02	ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA-EPP CNPJ Nº 04.352.030/0001-18	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.933,38	R\$ 4.933,38
	<u>BANCO DE PREÇO</u> - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=MA%252fvnml4vhgJDIOTnC6cgUZgJTS9fbMDk3y8WfRvrwIqHU8nPtm6WA%253d%253d	R\$ 5.066,77	R\$ 5.066,77		
					R\$ 47.767,18

VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 47.767,18 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), decorrente da média dos valores obtidos, a ser pagos conforme a execução dos serviços prestados.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de solução tecnológica de gestão integrada de atenção à saúde, com foco no atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) e nas ações de apoio à assistência à saúde, regulação do acesso à saúde e controle e avaliação ambulatorial e hospitalar, é justificada por diversos motivos que visam otimizar e aprimorar os processos de gestão pública na área de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Ivólândia/GO. Abaixo estão algumas justificativas para essa contratação:

A implementação de um sistema integrado de gestão possibilitará a modernização dos processos, promovendo maior eficiência operacional na administração da saúde pública municipal.

A disponibilização de um prontuário eletrônico do usuário do SUS contribuirá para a melhoria na qualidade do atendimento, permitindo um registro completo e acessível das informações de saúde dos cidadãos.

A solução tecnológica proposta facilitará a regulação do acesso aos serviços de saúde, otimizando o agendamento de consultas, exames e procedimentos, além de proporcionar um acompanhamento mais efetivo da demanda.

A ferramenta proposta permitirá um controle mais eficaz e uma avaliação detalhada das atividades ambulatoriais e hospitalares, possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.



A contratação inclui serviços de suporte técnico e manutenção, garantindo que o sistema esteja sempre atualizado, seguro e em conformidade com as normativas vigentes na área da saúde.

A empresa especializada oferecerá serviços técnicos especializados, como mapeamento de processos, customização, integração/interoperabilidade, parametrização e treinamento, adaptando o sistema às necessidades específicas do Fundo Municipal de Saúde de Ivólândia/GO.

O sistema operativo compacto, desenvolvido para dispositivos móveis, garantirá maior acessibilidade aos profissionais de saúde, possibilitando o acesso a informações importantes de forma rápida e eficiente, mesmo em campo.

A solução tecnológica será implementada considerando as normativas e legislações vigentes na área da saúde, garantindo a conformidade legal e normativa do Fundo Municipal de Saúde de Ivólândia/GO.

Em resumo, a contratação dessa empresa especializada visa proporcionar uma gestão mais eficiente, transparente e qualificada na área da saúde, contribuindo para o aprimoramento dos serviços oferecidos à população de Ivólândia/GO, bem como para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

1. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1. O serviço de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquental mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023, indica que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

[...]

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

POSITIVO	OR ATUALIZADO
75, caput, inciso I	19.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
75, caput, inciso II	9.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)



3.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:**

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada da certidão de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

X- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A Execução dos serviços será mensal, após a implantação, e de acordo com as necessidades da contratante.

4.2. Os serviços serão recebidos de maneira proporcional às ordens de fornecimento ou serviço emitidas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade



com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.

6.2. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço para a prestação de serviços.

6.3. Substituir os trabalhos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.4. Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.



6.5. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução do serviço em locais públicos.

6.7. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação do serviço, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

6.8. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução da prestação de serviços.

6.10. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

6.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.12. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.

6.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.15. Implantar o Sistema gerencial e operacional para Hospital Público Municipal. Classificação de risco, atendimentos, produção, controle de medicamentos.

6.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços,



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.

8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.



9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária: **06.01.10.122.4068.2.033.3.3.90.39.**

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

13. DESEMBOLSO

13.1. O desembolso será realizado mensalmente após a entrega dos serviços, pela contratada e recebimento definitivo pelo Departamento de Compras com verificação da eficiência do serviço.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1. A vigência da contratação será até **31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

14.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de doze meses contado da data limite para a apresentação das propostas.



14.3. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo da contratação está sendo estimado no valor **R\$ 47.767,18 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)**, decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago conforme a execução dos serviços prestados.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, e art. 9º do do Decreto n. 030/2022 e art. 05º do Decreto nº 002/2024, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

18. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Ivolândia/GO, 01 de Março de 2024.

APARECIDO ROQUE DA SILVA SOBRINHO

Diretor do Departamento de Compras



ANEXO I MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMPRESA	
				V. Unitário	V. Total
01				R\$	R\$

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente n. _____.
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021

_____, ____/____/ 2024.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador (a) _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado (a) na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa _____, realizado pelo Município de _____.

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ANEXO IV DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2024.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ